

# DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

[www.alesc.sc.gov.br/diario-da-asmbleia](http://www.alesc.sc.gov.br/diario-da-asmbleia)

ANO LXXII

FLORIANÓPOLIS, 27 DE FEVEREIRO DE 2023

NÚMERO 8.279

## MESA

Mauro de Nadal  
**PRESIDENTE**

Maurício Eskudlark  
**1º VICE-PRESIDENTE**

Rodrigo Minotto  
**2º VICE-PRESIDENTE**

Paulinha  
**1ª SECRETÁRIA**

Pedro Baldissera  
**2º SECRETÁRIO**

Marcos da Rosa  
**3º SECRETÁRIO**

Delegado Egídio  
**4º SECRETÁRIO**

## LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder:

## BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO POR SANTA CATARINA UB/PSD/PTB

Líder: Napoleão Bernardes

Liderança dos Partidos

UB

PSD

Napoleão Bernardes  
PTB

## BLOCO PARLAMENTAR SOCIAL DEMOCRÁTICO MDB/PSDB

Líder: Volnei Weber

Liderança dos Partidos

MDB

PSDB

Fernando Krelling Marcos Vieira

## BLOCO PARLAMENTAR DEMOCRÁCIA, INCLUSÃO SOCIAL E IGUALDADE PT/PDT

Líder: Fabiano da Luz

Liderança dos Partidos

PT

PDT

Fabiano da Luz

## BLOCO PARLAMENTAR PODEMOS/NOVO/REPUBLICANOS

Líder: Sergio Motta

Liderança dos Partidos

PODEMOS  
Lucas Neves

NOVO

REPUBLICANOS

## PARTIDO PROGRESSISTA PP

Líder: Pepê Collaço

## PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE PSOL

Líder: Marquito

## PARTIDO LIBERAL PL

Líder: Ana Campagnolo

## COMISSÕES PERMANENTES

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Camilo Martins - Presidente  
Fabiano da Luz  
Julio Garcia  
Repórter Sérgio Guimarães  
Ana Campagnolo  
Marcius Machado  
Volnei Weber – Vice-Presidente  
Tiago Zilli  
Pepê Collaço

### COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Jerry Comper  
Marcos Vieira  
Sargento Lima  
Carlos Humberto  
Repórter Sérgio Guimarães  
Jair Miotto

Marquito

Sergio Motta

Fabiano da Luz

### COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

Camilo Martins  
Fabiano da Luz  
Repórter Sérgio Guimarães  
Massocco  
Oscar Gutz

Lunelli

Altair Silva

### COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Camilo Martins

Neodi Saretta

Julio Garcia

Ivan Naatz

Ana Campagnolo

Jerry Comper

José Milton Scheffer

### COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Ivan Naatz - Presidente

Volnei Weber – Vice-Presidente

Lucas Neves

Luciane Carminatti

Mario Motta

Jair Miotto

Maurício Peixer

Lunelli

José Milton Scheffer

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Camilo Martins

Luciane Carminatti

Julio Garcia

Oscar Gutz

Nilso Berlanda

Dr. Vicente Caropreso

José Milton Scheffer

### COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Matheus Cadorin

Neodi Saretta

Mario Motta

Carlos Humberto

Ana Campagnolo

Fernando Krelling

Marquito

### COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente  
Lucas Neves – Vice-Presidente

Luciane Carminatti

Mario Motta

Jair Miotto

Ivan Naatz

Jessé Lopes

Lunelli

Marquito

### COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

Camilo Martins

Neodi Saretta

Napoleão Bernardes

Massocco

Oscar Gutz

Volnei Weber

Altair Silva

### COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

Jair Miotto - Presidente

Matheus Cadorin – Vice-Presidente

Fabiano da Luz

Nilso Berlanda

Carlos Humberto

Marcos Vieira

Pepê Collaço

COMISSÃO DE TURISMO  
E MEIO AMBIENTE

Lucas Neves

Fabiano da Luz

Julio Garcia

Carlos Humberto

Ivan Naatz

Volnei Weber

Marquito

### COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Matheus Cadorin

Fabiano da Luz

Napoleão Bernardes

Jessé Lopes

Oscar Gutz

Dr. Vicente Caropreso

Marquito

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO

Sergio Motta

Neodi Saretta

Mario Motta

Nilso Berlanda

Oscar Gutz

Volnei Weber

Altair Silva

### COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

Lucas Neves

Fabiano da Luz

Repórter Sérgio Guimarães

Sargento Lima

Oscar Gutz

Jerry Comper

Altair Silva

### COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Matheus Cadorin

Luciane Carminatti

Napoleão Bernardes

Jessé Lopes

Sargento Lima

Tiago Zilli

Pepê Collaço

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Matheus Cadorin

Luciane Carminatti

Mario Motta

Ana Campagnolo

Ivan Naatz

Fernando Krelling

Marquito

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Sergio Motta

Luciane Carminatti

Mario Motta

Marcus Machado

Oscar Gutz

Tiago Zilli

Marquito

### COMISSÃO DE SAÚDE

Lucas Neves

Neodi Saretta

Repórter Sérgio Guimarães

Maurício Peixer

Massocco

Dr. Vicente Caropreso

José Milton Scheffer

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Sergio Motta

Neodi Saretta

Jair Miotto

Nilso Berlanda

Ana Campagnolo

Jerry Comper

Pepê Collaço

### COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Lucas Neves

Luciane Carminatti

Jair Miotto

Marcus Machado

Maurício Peixer

Fernando Krelling

Marquito

### COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

Tiago Zilli - Presidente

Napoleão Bernardes – Vice-Presidente

Matheus Cadorin

Neodi Saretta

Nilso Berlanda

Ivan Naatz

Marquito

<p><b>Diretoria Legislativa</b> <b>Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006</b></p> <p>Art. 19. À Diretoria Legislativa compete, especialmente: II - coordenar, supervisionar e controlar os trabalhos das Coordenadorias que a integram; (Redação dada pela Resolução nº 013, de 2009) Evandro Carlos Dos Santos Diretor</p> <p><b>Coordenadoria de Publicação</b> Art. 25. À Coordenadoria de Publicação compete, especialmente: VII - elaborar o Diário da Assembleia, publicando as proposições, atas, relatórios e outros documentos legislativos que forem encaminhados para esse fim; X - manter as publicações dos Diários atualizados na página da Assembleia Legislativa. Edson José Firmino Coordenador</p> <p><b>Diário da Assembleia</b> <b>Resolução nº 006, de 20 de julho de 2009</b></p> <p>Instituiu o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. O Ato da Mesa Nº 344, de 28 de setembro de 2021, regulamenta a Resolução Nº 006, de 2009, que "Institui o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina".</p>	<p style="text-align: center;"><b>DIÁRIO DA ASSEMBLEIA</b> <b>EXPEDIENTE</b></p> <p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;"><b>Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina</b> <b>Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves</b> <b>Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC</b> <b>CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500</b> <b>Internet: <a href="http://www.alesc.sc.gov.br">www.alesc.sc.gov.br</a></b> <b>Sede Administrativa Deputado Aldo Schneider</b> <b>Avenida Mauro Ramos, 300</b> <b>CEP 88020-300 – Florianópolis - SC</b></p> <p style="text-align: center;"><b>IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXXI</b> <b>NESTA EDIÇÃO: 12 PÁGINAS</b></p> <p>Conforme o Ato da Presidência Nº 001/2022, a certificação da publicação do diário é do Coordenador de Publicação da Alesc, sendo os seus conteúdos de responsabilidade dos setores conforme art. 10 do Ato da Mesa Nº 344, de 28 de setembro de 2021.</p>	<p style="text-align: center;"><b>ÍNDICE</b></p> <p><b>CADERNO LEGISLATIVO ..... 2</b> COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES.....2 OFÍCIOS .....2</p> <p><b>CADERNO ADMINISTRATIVO .... 5</b> GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS.....5 PORTARIAS .....5 EDITAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS .... 11 AVISO DE RESULTADO ..... 11 EXTRATO ..... 12</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

## CADERNO LEGISLATIVO

## COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES

### OFÍCIOS

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Gabinete Dep. Volnei Weber**

A Sua Excelência o Senhor  
DEPUTADO MAURO DE NADAL  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina  
Nesta Casa  
Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência, com amparo no § 2º do art. 21 do Regimento Interno da Alesc, a indicação do Deputado Volnei Weber para ocupar a Liderança do Bloco Social Democrático (MDB/PSDB) nesta Casa.

Atenciosamente,

Sala das Sessões,

Deputado **Fernando Krelling** - Líder do MDB

Deputado **Marcos Vieira** - Líder do PSDB

Deputado **Volnei Weber** - Líder do Bloco Social Democrático (MDB/PSDB)

*Lido no Expediente*

*Sessão de 22/02/23*

\* \* \*

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Gabinete Dep. Ana Campagnolo**

Excelentíssimo Senhor  
DEPUTADO MAURO DE NADAL  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina  
Nesta Casa  
Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, com amparo nos arts. 24, VI, do Regimento Interno da Alesc, comunicamos a Vossa Excelência que, após deliberação conjunta, a Bancada do Partido Liberal (PL) indica os (as) seguintes Deputados (as) para integrarem as Comissões Permanentes desta Casa Legislativa:

Atenciosamente,

**COMISSÕES**

	<b>DEPUTADO (A)</b>
Comissão de Constituição e Justiça	Ana Campagnolo
Comissão de Finanças e Tributação	Ivan Naatz
Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público	Ivan Naatz

Comissão de Ética e Decoro Parlamentar	Sargento Lima	Carlos Humberto
----------------------------------------	---------------	-----------------

**COMISSÕES**

	<b>DEPUTADO(A)</b>	
Comissão de Agricultura e Política Rural	Massoco	Oscar
Comissão de Assuntos Municipais	Nilso Berlanda	Ivan Naatz
Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	Nilso Berlanda	Ana Campagnolo

Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência	Oscar	Nilso Berlanda
-----------------------------------------------------------	-------	----------------

Comissão de Defesa dos Direitos do Idoso	Nilso Berlanda	Oscar
------------------------------------------	----------------	-------

Comissão de Direitos Humanos	Jessé Lopes	Oscar
------------------------------	-------------	-------

Comissão de Economia, Ciência, Tecnologia, Minas e Energia	Nilso Berlanda	Carlos Humberto
------------------------------------------------------------	----------------	-----------------

Comissão de Educação, Cultura e Desporto	Ana Campagnolo	Ivan Naatz
------------------------------------------	----------------	------------

Comissão de Legislação Participativa	Marcius Machado	Oscar
--------------------------------------	-----------------	-------

Comissão de Pesca e Aquicultura	Ivan Naatz	Ana Campagnolo
---------------------------------	------------	----------------

Comissão de Prevenção e Combate às Drogas	Marcius Machado	Maurício Peixer
-------------------------------------------	-----------------	-----------------

Comissão de Proteção Civil	Sargento Lima	Oscar
----------------------------	---------------	-------

Comissão de Relacionamento Institucional, Comunicação, Relações Internacionais e do Mercosul	Carlos Humberto	Ana Campagnolo
----------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------	----------------

Comissão de Saúde	Maurício Peixer	Massoco
-------------------	-----------------	---------

Comissão de Segurança Pública	Jessé Lopes	Sargento Lima
-------------------------------	-------------	---------------

Comissão de Transporte e Desenvolvimento Urbano	Massoco	Oscar
-------------------------------------------------	---------	-------

Comissão de Turismo e Meio Ambiente	Carlos Humberto	Ivan Naatz
-------------------------------------	-----------------	------------

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2023

Deputada **Ana Campagnolo**

Líder do PL

*Lido no Expediente  
Sessão de 16/02/23*

\* \* \*

**TERMO DE ADESÃO**

AO COORDENADOR DA FRENTE PARLAMENTAR PELA CRIAÇÃO DE ESCOLAS CÍVICO-MILITARES NO ESTADO DE SANTA CATARINA

O Deputado que este subscreve, com amparo no § 2º do art. 40 do Regimento Interno, manifesta sua adesão à Frente Parlamentar pela criação de Escolas Cívico-Militares no Estado de Santa Catarina, constituída com o objetivo de promover estudos quanto à implantação e instalação de unidades no Estado de Santa Catarina.

Sala das Sessões,

**Lucas Felipe Melo Neves**

Deputado Estadual

*Lido no Expediente*

*Sessão de 22/02/23*

**Gabinete Dep. Lucas Neves**

———— \* \* \* ————

**TERMO DE ADESÃO**

AO COORDENADOR da Frente Parlamentar dos Calçados e Componentes

Os Deputados e as Deputadas que este subscrevem, com amparo no § 2º do art. 40 do Regimento Interno, manifestam sua adesão à Frente Parlamentar Frente Parlamentar dos Calçados e Componentes constituída pelo ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 008-DL, de 2023.

Sala das Sessões,

**Paulinha**

Deputada Estadual

*Lido no Expediente*

*Sessão de 22/02/23*

**Gabinete Dep. Paulinha**

———— \* \* \* ————

**TERMO DE ADESÃO**

Ao Coordenador da Frente Parlamentar de Proteção e Bem-Estar Animal.

Os Deputados e as Deputadas que este subscrevem, com amparo no § 2º do art. 40 do Regimento Interno, manifestam sua adesão à Frente Parlamentar de Proteção e Bem-Estar Animal.

Sala das Sessões,

**Paulinha**

Deputada Estadual

*Lido no Expediente*

*Sessão de 22/02/23*

**Gabinete Dep. Paulinha**

———— \* \* \* ————

**TERMO DE ADESÃO**

AO COORDENADOR DA Frente Parlamentar em defesa das pessoas com espectro autista.

Os Deputados e as Deputadas que este subscrevem, com amparo no § 2º do art. 40 do Regimento Interno, manifestam sua adesão à Frente Parlamentar em defesa das pessoas com espectro autista.

Sala das Sessões,

**Paulinha**

Deputada Estadual

*Lido no Expediente*

*Sessão de 22/02/23*

**Gabinete Dep. Paulinha**

**TERMO DE ADESÃO**

AO COORDENADOR DA FRENTE PARLAMENTAR DO COOPERATIVISMO - FRENCOOP

O que subscreve, com amparo no § 2º do art. 40 do Regimento Interno, manifestam sua **adesão à Frente Parlamentar do Cooperativismo - FRENCOOP.**

*Lido no Expediente*

*Sessão de 22/02/23*

Gabinete Dep. Napoleão Bernardes

**CADERNO ADMINISTRATIVO****GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS****PORTARIAS****PORTARIA Nº 600, de 8 de fevereiro de 2023**

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO o Contrato CL nº 003/2022, firmado pela ALESC e a empresa ILHA DOS SABORES GASTRONOMIA E EVENTOS EIRELI - EPP, a fim de atender as demandas da ESCOLA DO LEGISLATIVO.

CONSIDERANDO o Ato da Mesa 317, de 19 de novembro de 2020, que “Dispõe sobre a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da ALESC”;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, prevê que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]”,

**RESOLVE:**

Art. 1º Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato CL nº 003/2022, durante sua vigência, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam designados os seguintes servidores com as respectivas atribuições:

I – MARLENE FENGLER, matrícula nº 5997, COORDENADOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO, lotação ESCOLA DO LEGISLATIVO, como Gestor; e

II – ALCILEA MEDEIROS CARDOSO, matrícula nº 9220, SERVIDORA A DISPOSIÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, lotação ESCOLA DO LEGISLATIVO, como Fiscal.

§ 1º Na ausência do servidor indicado no inciso II, fica designado como substituto, o servidor JOSÉ SOUZA FILHO, matrícula nº 2211, ANALISTA LEGISLATIVO I, lotação ESCOLA DO LEGISLATIVO.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, os servidores designados devem observar o disposto no Ato da Mesa nº 317, de 19 de novembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 759 de 13/05/2022.

Alexandre Lencina Fagundes

Diretor-Geral

**Republicada por incorreção**

Processo SEI 23.0.000004110-6

\*\*\*

**PORTARIA Nº 822, de 24 de fevereiro de 2023**

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 38 da Lei nº 6.745/85

**DESIGNAR** a servidora **MAUREEN PAPALEO KOELZER**, matrícula nº 7243, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, para exercer, em substituição, o cargo de Coordenadora de Expediente, código PL/DAS-6, enquanto durar o impedimento da respectiva titular, **MARLISE FURTADO ARRUDA RAMOS BURGER**, matrícula nº 1571, que se encontra em fruição de férias por 15 (quinze) dias, a contar de 23 de fevereiro de 2023 (DL- COORDENADORIA DE EXPEDIENTE).

Alexandre Lencina Fagundes  
Diretor-Geral

Processo SEI 23.0.000006599-4

----- \* \* \* -----

**PORTARIA Nº 823, de 24 de fevereiro de 2023**

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016,

**RESOLVE:**

**LOTAR** a servidora **ROSSANA MARIA BORGES ESPEZIN**, matrícula nº 5280, na DG - DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, a contar de 1º de março de 2023.

Alexandre Lencina Fagundes  
Diretor-Geral

Processo SEI 23.0.000007162-5

----- \* \* \* -----

**PORTARIA Nº 825, de 24 de fevereiro de 2023**

DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício de suas atribuições, com amparo no artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015

**RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 658, de 10 de fevereiro de 2023.

Alexandre Lencina Fagundes  
Diretor-Geral

Processo SEI 23.0.000004110-6

----- \* \* \* -----

**PORTARIA Nº 826, de 24 de fevereiro de 2023**

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 62, I, e art. 63, caput, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**CONCEDER LICENÇA** para tratamento de saúde à servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome do Servidor	Qde dias	Início em	Proc. SEA nº
7213	LYVIA MENDES CORREA	15	30/01/2023	831/2023

Alexandre Lecina Fagundes  
Diretor-Geral

Processo SEI 23.0.000001849-0

----- \* \* \* -----

**PORTARIA Nº 827, de 24 de fevereiro de 2023**

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato de Mesa nº 244 de 12 de maio de 2022.

CONSIDERANDO as indicações e os planos de trabalho apresentados pelas chefias imediatas, contendo as respectivas autorizações.

**RESOLVE:**

Fica homologada a designação do servidor abaixo relacionado para atuar no regime de trabalho remoto nos termos do Art. 12 do Ato de Mesa nº 244 de 12 de maio de 2022 a contar de 1º de fevereiro de 2023.

Servidor	Lotação	Modalidade de Trabalho Remoto	Período de Duração
LUIZ EDUARDO DE SOUZA	DG- DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	HÍBRIDO/PRODUTIVIDADE	6 MESES

Alexandre Lencina Fagundes

Diretor-Geral

Processo SEI 23.0.000002528-3

— \* \* \* —

**PORTARIA N° 828, de 24 de fevereiro de 2023**

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

**RESOLVE:** com fundamento no art. 38, da Lei nº 6.745, de 1985,

**DESIGNAR** o servidor **DANIEL ADRIANO MAFRA**, matrícula nº 7275, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, para exercer, em substituição, a função de Gerência - Redação, código PL/FC-5, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, enquanto durar o impedimento da respectiva titular, MAUREEN PAPALEO KOELZER, matrícula nº 7243, que se encontra em substituição do cargo de Coordenadora de Expediente, por 15 (quinze dias), a contar de 23 de fevereiro de 2023 ( DL - COORDENADORIA DE EXPEDIENTE).

Alexandre Lencina Fagundes

Diretor-Geral

Processo SEI 23.0.000006604-4

— \* \* \* —

**PORTARIA N° 829, de 27 de fevereiro de 2023**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nº 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

**ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL** do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, do servidor **ALDOCIR MICHELOTTO**, matrícula nº 8435, de PL/GAB-77 para o PL/GAB-49 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de março de 2023 (GAB DEP EMERSON STEIN).

Jean Carlos Baldissarelli

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 23.0.000006519-6

— \* \* \* —

**PORTARIA N° 830, de 27 de fevereiro de 2023**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nº 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

**NOMEAR LUIS ANTONIO FERREIRA RODRIGUES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-55, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (GAB DEP MARQUITO – SÃO JOSÉ).

Jean Carlos Baldissarelli  
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 23.0.000007496-9

----- \* \* \* -----

**PORTARIA N° 831, de 27 de fevereiro de 2023**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4° da Lei Complementar n° 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016

**RESOLVE:** com fundamento no art. 169, I, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**EXONERAR** o servidor **KELVIN MORAES BORGES**, matrícula n° 10903, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-56 do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1° de março de 2023 (GAB DEP RODRIGO MINOTTO).

Jean Carlos Baldissarelli  
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 23.0.000007417-9

----- \* \* \* -----

**PORTARIA N° 849, de 27 de fevereiro de 2023**

Dispõe sobre o ressarcimento das despesas relativas à assistência à saúde previstas no âmbito do auxílio-saúde, concedido na forma do Ato da Mesa n° 002, de 2015.

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no art. 18, incisos I e III, da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015, c/c o disposto no art. 11-A do Ato da Mesa n° 002, de 23 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:**

Art. 1° O ressarcimento de despesas relativas a plano de saúde ou odontológico e a assistência médica, hospitalar, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, nutricional, laboratorial, farmacêutica e de enfermagem no âmbito do auxílio-saúde, excetuadas as de natureza exclusivamente estética, dar-se-á na forma desta Portaria.

I – a contratação ou adesão a um plano de saúde e o adimplemento às respectivas mensalidades são requisitos para o requerimento de ressarcimento das demais despesas;

II – o comprovante de despesa que for superior ao saldo de auxílio-saúde será reembolsado apenas até o limite disponível do beneficiário e o excedente não poderá ser requerido em períodos subsequentes.

Art. 2° O ressarcimento deverá ser requerido pelo beneficiário no SIGRH ou outro sistema que vier a suportar o serviço, instruído com os documentos comprobatórios da despesa.

I – não serão ressarcidas despesas efetuadas em data anterior a 90 (noventa) dias corridos do pedido;

II – todos os documentos deverão ser digitalizados pelo beneficiário, de forma legível, em arquivo inalterável, com extensão .pdf, .jpg ou outros formatos que vierem a ser suportados.

Art. 3° A comprovação da despesa se dará:

I – em relação a plano de saúde ou odontológico: por meio de cópia do contrato ou documento equivalente e comprovante de quitação das despesas, contendo o nome do beneficiário e/ou do dependente, o CNPJ do fornecedor e o registro da operadora na Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) quando se tratar de plano médico ou odontológico;

II – em relação à assistência médica, hospitalar, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, nutricional e de enfermagem, na forma de consultas ou procedimentos: por meio de nota ou cupom fiscal; ou de recibo, nesse caso contendo o nome do profissional, CPF e inscrição no conselho profissional;

a) a solicitação de reembolso de procedimentos, limitados àqueles médicos ou odontológicos, poderá ser remetida à Coordenadoria de Saúde e Assistência previamente à homologação, que se manifestará sobre a pertinência médica ou odontológica;



b) poderá ser solicitado ao beneficiário que providencie relatório médico ou odontológico detalhado junto ao fornecedor do procedimento, incluindo justificativa conforme a Classificação Internacional de Doenças (CID) e demais informações.

III – em relação à assistência laboratorial: por meio de nota ou cupom fiscal em nome do beneficiário ou do dependente, comprovando de forma individualizada o exame ou a vacina e o respectivo valor;

IV – em relação à assistência farmacêutica: por meio de nota ou cupom fiscal comprovando de forma individualizada a aquisição, em estabelecimento farmacêutico, de quaisquer itens constantes em prescrição médica ou odontológica emitida previamente à compra;

a) os itens presentes na respectiva prescrição poderão ser alvo de reembolso uma única vez, exceto quando se tratar de item de uso contínuo, quando assim especificado expressamente na receita, sendo então a prescrição válida por 180 dias corridos da emissão;

b) o comprovante do medicamento adquirido que constar nome diverso daquele indicado na prescrição deverá ter o mesmo princípio ativo daquele prescrito, conforme o rol de medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

§ 1º Não serão aceitos documentos com emendas, rasuras ou fora dos prazos estabelecidos nesta Portaria.

§ 2º As solicitações de reembolso que não atenderem às exigências deste artigo serão indeferidas e devolvidas ao solicitante.

Art. 4º A homologação dos pedidos será feita pela Coordenadoria de Gestão e Controle dos Benefícios, vinculada à Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 5º Somente são elegíveis para fins do ressarcimento de que trata a presente Portaria as despesas geradas ou de competência a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 6º A comprovação da condição de dependente do auxílio-saúde será realizada por meio da apresentação à Coordenadoria de Atos e Registros Funcionais (CARF) dos documentos constantes do Anexo Único desta Portaria no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou outro sistema que vier a suportar o serviço, bem como deverá constar nos assentamentos funcionais do beneficiário.

Art. 7º O beneficiário é responsável pela atualização dos seus dados cadastrais e de seus dependentes, devendo comunicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da sua ocorrência, qualquer fato que implique na alteração dessa condição.

Art. 8º Poderá ser solicitado ao beneficiário que providencie informações adicionais junto ao fornecedor de onde a despesa foi prescrita ou realizada;

Parágrafo único. A falta de resposta pelo beneficiário quanto a documentos ou quaisquer informações solicitadas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, implicará no arquivamento do pedido de ressarcimento.

Art. 9º Verificado a qualquer tempo o pagamento indevido do auxílio-saúde, o beneficiário deverá restituir a quantia recebida.

Art. 10. O servidor que acumular cargos na forma da Constituição Federal fará jus à percepção de auxílio-saúde com relação a um dos vínculos, conforme expressa opção.

Art. 11. O beneficiário é responsável pela observância ao disposto nesta Portaria e demais normas que tratam do auxílio saúde, bem como pela autenticidade dos documentos e informações por ele prestadas.

Art. 12. O deferimento de novo requerimento de auxílio-saúde implica na sua concessão a partir da data de solicitação, à exceção daquele realizado em até 30 (trinta) dias corridos após a publicação desta Portaria, que nesse caso retroagirá seus efeitos a 1º de fevereiro de 2023 ou à data inicial da condição de beneficiário, se posterior àquela.

Art. 13. Os casos omissos ou dúbios serão resolvidos pela Diretoria-Geral.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alexandre Lencina Fagundes

Diretor-Geral

## ANEXO ÚNICO

## DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE DEPENDENTE

## 1. Cônjuge:

- a) cópia do documento de identidade e CPF; e
- b) cópia da certidão de casamento;
- c) declaração do dependente de que não recebe outro auxílio-saúde ou benefício similar concedido com recursos públicos.

## 2. Companheiro ou companheira:

- a) cópia do documento de identidade e CPF; e
- b) cópia da escritura pública de união estável.
- c) declaração do dependente de que não recebe outro auxílio-saúde ou benefício similar concedido com recursos públicos.

## 3. Filho solteiro menor de 18 anos:

- a) cópia da certidão de nascimento ou do documento de identidade e CPF; ou
- b) cópia da escritura pública de adoção devidamente averbada no Registro Civil ou comprovante de adoção provisória e CPF, se adotivo.

## 4. Filho ou enteado solteiro maior de 18 anos definitivamente inválido ou incapaz:

- a) cópia da certidão de nascimento ou do documento de identidade e CPF;
- b) cópia da certidão de casamento ou comprovação de união estável do beneficiário, no caso de enteado;
- c) declaração do beneficiário de que o dependente não possui rendimento superior a dois salários-mínimos, vive sob sua dependência econômica exclusiva, reside com ele ou em imóvel por ele mantido, apresentando, nessa última hipótese, cópia do contrato de locação;
- d) cópia(s) do(s) documento(s) que comprove(m) a invalidez ou a incapacidade permanente; e
- e) declaração do dependente de que não recebe outro auxílio-saúde ou benefício similar concedido com recursos públicos.

## 5. Filho solteiro entre 18 e 24 anos, estudante:

- a) cópia da certidão de nascimento ou do documento de identidade e CPF;
- b) declaração anual de matrícula em curso regular de ensino médio, técnico, profissionalizante, preparatório para vestibular ou superior, em nível de graduação ou de extensão; e
- c) tradução juramentada do documento quando se tratar de curso em instituição de ensino no exterior.
- d) declaração do dependente de que não recebe outro auxílio-saúde ou benefício similar concedido com recursos públicos.

## 6. Enteado solteiro menor de 18 anos:

- a) cópia da certidão de nascimento ou do documento de identidade e CPF;
- b) cópia da certidão de casamento ou comprovação de união estável do beneficiário;
- c) cópia da declaração de imposto de renda, entregue à Receita Federal do Brasil, em que conste o enteado como dependente; e
- d) declaração do beneficiário de que o dependente não possui rendimento superior a dois salários-mínimos, vive sob sua dependência econômica, reside com ele ou em imóvel por ele mantido, apresentando, nessa última hipótese, cópia do contrato de locação.

## 7. Menor sob guarda:

- a) cópia da certidão de nascimento ou do documento de identidade e CPF;
- b) cópia do termo de guarda judicial;
- c) cópia da declaração de imposto de renda, entregue à Receita Federal do Brasil, em que conste o menor sob guarda como dependente; e

d) declaração do beneficiário de que o dependente não possui rendimento superior a dois salários-mínimos, vive sob sua dependência econômica, reside com ele ou em imóvel por ele mantido, apresentando, nessa última hipótese, cópia do contrato de locação.

8. Ex-cônjuge:

a) cópia do documento de identidade e CPF; e

b) cópia de sentença judicial da separação ou do divórcio com direito à pensão alimentícia, constando que o beneficiário deverá garantir a sua assistência à saúde.

9. Genitor:

a) cópia do documento de identidade e CPF;

b) cópia de sentença judicial do processo de pensão alimentícia, constando que o beneficiário deverá garantir a sua assistência à saúde ou cópia da declaração de imposto de renda, entregue à Receita Federal do Brasil, em que conste o genitor como dependente; e

c) declaração do beneficiário de que o dependente não possui rendimento superior a dois salários-mínimos, vive sob sua dependência econômica, reside com ele ou em imóvel por ele mantido, apresentando, nessa última hipótese, cópia do contrato de locação.

Processo SEI 22.0.000035040-4

## EDITAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

### AVISO DE RESULTADO

#### AVISO DE RESULTADO

O Pregoeiro da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, designado pelo(a) Portaria n.º 455, comunica que atendidas as especificações constantes do próprio edital, a licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 008/2023, obteve o seguinte resultado:

OBJETO: Renovação de licenças de uso dos softwares IBM SPECTRUM PROTECT e SPECTRUM PROTECT PLUS e aquisição de ferramenta de backup SPECTRUM PROTECT PLUS ONLINE SERVICES FOR MICROSOFT 365, com serviços de atualização, instalação, configuração, treinamento e suporte, incluindo correções e atualizações com suporte técnico telefônico ou website, com atendimento 24 horas, 7 dias por semana (24x7), por 12 meses.

RESULTADO:

Empresa Vencedora: VS DATA COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA

LOTE ÚNICO					
ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	800	SV	Licença de Software Spectrum Protect Plus Online Services for Microsoft 365	138,87	111.096,00
02	13	SV	Renovação de Licença IBM Spectrum Protect Suite	5.259,45	68.372,85
03	1	SV	Instalação e configuração da Licença IBM Spectrum Protect Suite	8.685,00	8.685,00
04	1	SV	Instalação e configuração da Licença de Software Spectrum Protect Plus Online Services for Microsoft 365	44.642,40	44.642,40
05	1	SV	Treinamento da Licença de Software Spectrum Protect Plus Online Services for Microsoft 365	25.878,75	25.878,75
06	1	SV	Treinamento da Licença IBM Spectrum Protect Suite	8.625,00	8.625,00
<b>VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DO LOTE ÚNICO (R\$)</b>				<b>267.300,00</b>	

Florianópolis, assinado e datado digitalmente.

Carlos Henrique Monguilhott  
Pregoeiro



Processo SEI 22.0.000023176-6

**EXTRATO****EXTRATO N° 301/2023**

REFERENTE: 1° Termo de Apostilamento celebrado em 23/02/2023, referente ao 1° Termo Aditivo do Contrato CL n° 419/2021 cujo objeto é a contratação de emissoras de rádio, decorrente do Credenciamento n° 02/2021.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: Rádio Cidade de Itaiópolis Ltda. (Rádio Demais Fm 101.1).

CNPJ: 83.599.191/0001-87.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade alterar o Item 3.8 do Contrato Original, conforme pedido efetuado pela Diretoria de Comunicação Social (0558896), conforme destacado abaixo:

Onde se lê:

"3.8. Os preços poderão ser reajustados anualmente com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, contanto que não superem o IPCA. Eventual revisão depende da comprovação de situações descritas no art. 65, I, "b", II, "d", da Lei n° 8.666/93, desde que atendidas as condições preconizadas neste contrato."

Leia-se:

"3.8. Os preços poderão ser reajustados anualmente com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) apurado no período, contanto que não superem o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) . Eventual revisão depende da comprovação de situações descritas no art. 65, I, "b", II, "d", da Lei n° 8.666/93, desde que atendidas as condições preconizadas no Termo de Referência e neste Contrato."

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 1°, inciso I do Ato da Mesa n° 195/2020.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Dayan Gaultyer Schütz - Diretor de Comunicação Social



Processo SEI 22.0.000031806-3

\*\*\*



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

**Diário da ALESC**  
**Inovador**  
**Moderno**  
**Tudo para facilitar seu acesso**

[www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembleia](http://www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembleia)